



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

006/2023

Processo Administrativo: 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 031/2023

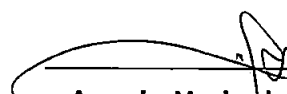
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Autuação

**Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.**

**Santaluz - Bahia, 14 de fevereiro de
2023.**


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42060 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 07/02/2023

Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento ao eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo Setor de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das Informações do e-Social.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação da contratação consiste com base no Decreto 8373/20214 que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial com o objetivo de desburocratizar e unificar a transmissão de dados e informações cadastrais dos Servidores Municipais a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciário, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Desta forma, a contratação é uma obrigatoriedade de informar ao Governo dados do órgão, dos Servidores e Trabalhadores que lhes prestam serviços, independente da categoria, se efetivo, contratado, nomeado ou gestor público, todos precisarão ser informados. Logo, a contratação justifica-se para a orientação correta dos leilantes e suas validações e regras exigidos pelos manuais do e-Social. Nessa vertente, a contratação desse serviço trará melhorias em termos de processos internos, como também auxilia no serviço prestado aos beneficiados com o atendimento qualificado e pronto para prestar esclarecimentos de interesse geral. Assim, a obrigatoriedade desta administração em adotar medidas que tenha este escopo. Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	100200003 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:SERVIÇOS DIVERSOS	11,00	Und.		

Valor Total: R\$0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000003

Salvador Shopping Business – Alameda Salvador, 1057
Sala 911 e 912 Caminho das arvores, Salvador – BA
CEP: 41820-790
comercial@esocialconsultoria.com

eSocial Consultoria e Sistemas

Salvador Shopping Business – Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912 Caminho das arvores,
Salvador – BA, CEP: 41820-790.

000004

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.	Mês	11 Meses	R\$ 9.272,73	R\$ 102.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Salvador, 09 de Fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Adriano Fernando Azeiteiro

Esocial Consultoria e Sistemas LTDA
 CPF: 024.944.065-28
 RG: 12898654-93 SSP/BA
 CNPJ 25.079.741/0001-30

25.079.741/0001-30
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
 Alameda Salvador 1057
 Salvador Shopping Business
 Torre América Sala 911 e 912
 CEP: 41820-790 Salvador Bahia

Salvador Shopping Business – Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912 Caminho das arvores, Salvador – BA, CEP: 41820-790.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.079.741/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESOCIAL CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912
---------------------------	----------------	---

CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ESOCIALCONSULTORIA.COM	TELEFONE (71) 8630-0330/ (71) 8260-0660
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2022 às 11:59:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de fevereiro de 2023.

Do: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

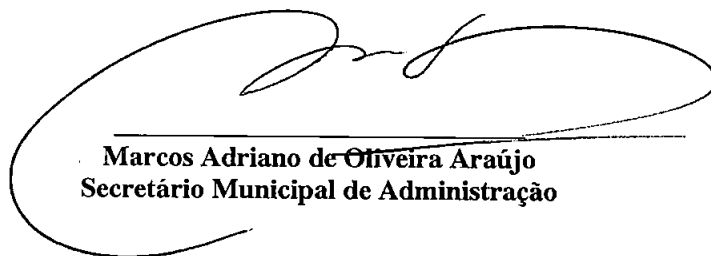
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento ao eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo Setor de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das Informações do e-Social.

Prezado Senhor,

Em observância do art. 72, inciso IV da lei 14.133/21, solicitamos neste setor contábil a indicação dos recursos orçamentários do objeto contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento ao eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo Setor de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das Informações do e-Social.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 102.000,03** (cento e dois mil e três centavos).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 09 de fevereiro de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretária Municipal de Administração

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade da contratação

A presente solicitação da contratação consiste com base no Decreto 8373/20214 que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais – e-Social com o objetivo de desburocratizar e unificar a transmissão de dados e informações cadastrais dos Servidores Municipais a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas , previdenciário, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Desta forma, a contratação é uma obrigatoriedade de informar ao Governo dados do órgão, dos Servidores e Trabalhadores que lhes prestam serviços, independente da categoria, se efetivo, contratado, nomeado ou gestor público, todos precisarão ser informados. Logo, a contratação justifica-se para a orientação correta dos leiautes e suas validações e regras exigidos pelos manuais do e-Social.

Nessa vertente, a contratação desse serviço trará melhorais em termos de processos internos, como também auxilia no serviço prestado aos beneficiados com o atendimento qualificado e pronto para prestar esclarecimentos de interesse geral. Assim, a obrigatoriedade desta administração em adotar medidas que tenha este escopo. Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela administração municipal.

Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores do Município que detenham tal expertise, e necessidade do Município em implantar rotinas mais eficientes no Setor de Recursos Humanos, faz necessária a contratação de profissionais especializados no direcionamento das demandas aqui apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.2 Da inviabilidade de competição.

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais de alto gabarito e experiência, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Neste sentido, preleciona o doutrinador Jacoby Fernandes, em sua obra "Contratação Direta sem licitação":

Primeiro ponto necessário à compreensão: é a pretensão antiga de várias profissões vedar a competição pelo preço, com vistas a impedir o aviltamento da remuneração profissional, preservando a dignidade profissional. Numa analogia de argumentos, se o preço fosse determinante da contratação dos serviços, o concurso público para ocupação de cargos deveria selecionar quem cobra o menor valor. Certamente o cidadão-contribuinte não quer o "profissional mais barato", mas o melhor, e é precisamente por isso que a escolha não precisa ocorrer pelo menor preço. Por outro lado, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, escolhidos pelo menor preço, tem sido danosa ao interesse público e, em alguns casos, condenando em sucumbências milionárias alguns municípios.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

A contratação dos serviços ora propostos será pelas disposições contidas na **alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021 c/c art. 6º, XVIII "c"**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos de omissões e qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa/escritório por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei nº14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 001/2022.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*
- 3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.
- 3.8. Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de escritório na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Conforme o art. 74 § 3º da Lei nº 14.133/21:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sendo assim, a notória especialização é verificada por meio de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo, consoante identificam os atestados de capacidade técnica do escritório e notória especialização de sua representante e equipe, anexadas ao procedimento em exame, através da prestação de serviços similares realizados com outros Municípios e Órgãos, sendo suficientes para atestar a notória especialização. Ainda, trata-se de empresa/escritório conceituados no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

4.3. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a justificativa de preço de mercado apresentado pela empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 25.079.741/0001-30, conforme documentos acostados aos autos do processo.

4.4. O escritório contratado tem notoriedade em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.5. Desse modo, conforme a juntada de documentos de qualificação, pode-se inferir que o trabalho deste escritório é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5: DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e mediante o Decreto Municipal nº 001/2022, para elaboração do custo, foi apresentado valores praticados nos mercados,

000012 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



através de contratações com objetos similares. Bem como por meio dos preços praticados no mercado por advogados, regulamentados por Resolução normativa n. 05/2014, oriunda da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia, através de Tabela de Honorários Advocatícios no Estado da Bahia.

5.2. O escritório apresentou notas fiscais e/ou extratos de contratos de outros entes públicos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução direta.

6.2. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:**

- Presença de um Consultor para realização dos atos de forma presencial in loco, semanalmente, sem prejuízo do atendimento às demandas e realização de reuniões na sede do escritório;
- Os serviços deverão ser prestados na sede do município, na Secretaria de Administração com a seguinte dinâmica: Setor de Recursos Humanos do Município, nos horários das 08:00 às 17:00.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.4. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;

6.5. Os Serviços deverão ser executados no Município de Santaluz/BA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre à distância quando não houver profissional in loco no Município.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (11 MESES)
1	Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos	Mês	11	R\$ 9.272,72	R\$ 102.000,00

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 102.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento ao e-Social efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo Setor de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das Informações do e-Social.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa/escritório da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Documentos de notória especialização;
12. Justificativa de preço.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste Município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica;

- 11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;
- 11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 11 (onze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.

14.1.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.1.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.1.17. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



14.1.18. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.1.19.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.2. Assegurar à CONTRATANTE:

14.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

15.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.3. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

15.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

15.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

15.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

15.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

16.2. Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

16.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

16.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

16.5. O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.6. O Município de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

18.

DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Santaluz – BA, em 09 de Fevereiro de 2023.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000023

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C8h_xL2yuaXJQ&chave2=BT-06acOpMpeIH2nmcfrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|03368814524-ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 024.944.065-28, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05492462165, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO, 494, APT 302, CONJ FLAVIANO GUIMARÃES, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243620, BRASIL.

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CPF nº 033.688.145-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06313868900, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO, 494, APT 302, CONJ FLAVIANO GUIMARÃES, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243620, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204318976, com sede Alameda Salvador Sala 911 e 912, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.079.741/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO INFORMAÇÃO NA INTERNET E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206032 em 29/06/2022

Protocolo 225670267 de 22/06/2022

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175401841303415

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



29/06/2022

000024

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30**



6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, com 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) integralizado.

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ADRIANO FERNANDES AZEVEDO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022



Certifico o Registro sob o nº 98206032 em 29/06/2022
Protocolo 225670267 de 22/06/2022

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175401841303415

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000025

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30**



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30**

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 024.944.065-28, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05492462165, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO, 494, APT 302, CONJ FLAVIANO GUIMARÃES, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243620, BRASIL.

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CPF nº 033.688.145-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06313868900, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO, 494, APT 302, CONJ FLAVIANO GUIMARÃES, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243620, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social, devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204318976, com sede Alameda Salvador Sala 911 e 912, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.079.741/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**. Tendo como nome fantasia **ESOCIAL CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **ALAMEDA SALVADOR, 001057, EDIF: SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA; SALA: 911 E 912, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS,**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aW1xY3M0C8h_x12yuaXJ06chave2=BT-06aCCpMpeIH2nncFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|03368814524-ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98206032 em 29/06/2022

Protocolo 225670267 de 22/06/2022

Nome da empresa **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA** NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175401841303415

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000026

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30**



DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO INFORMAÇÃO NA INTERNET E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 27/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social integralizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios.

Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios.

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, com 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) integralizado.

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98206032 em 29/06/2022

Protocolo 225670267 de 22/06/2022

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175401841303415

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000027

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30**



CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a **ADRIANO FERNANDES AZEVEDO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou inexistindo o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios poderão de comum acordo, se assim entenderem, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei no 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206032 em 29/06/2022

Protocolo 225670267 de 22/06/2022

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175401841303415

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/06/2022

000028



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxj3M0c8h x12ynaxU0&chave2=BT-06aCcPhelH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|03368814524-ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C8h_x12yuaxJ0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|03368814524-ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BAHIA, 20 de junho de 2022.

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2022

Certifico o Registro sob o nº 98206032 em 29/06/2022

Protocolo 225670267 de 22/06/2022

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175401841303415

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000029



225670267

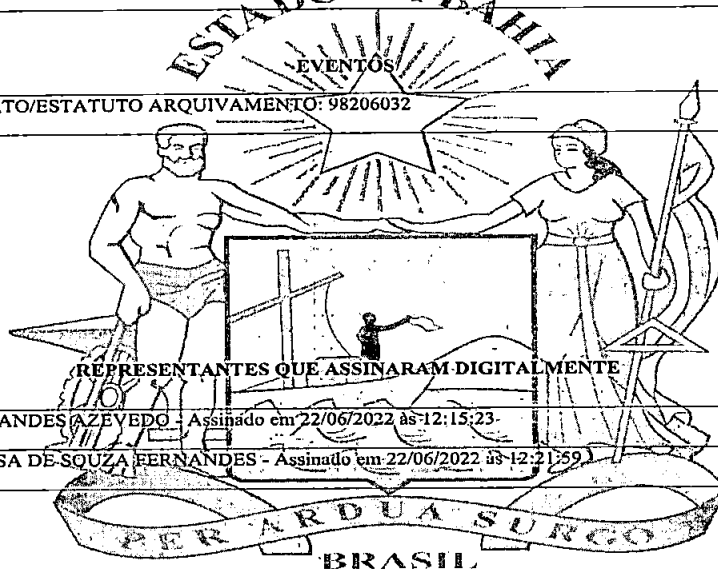
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	225670267 - 22/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204318976
CNPJ 25.079.741/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98206032 DE 29/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98206032



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02494406528 - ADRIANO FERNANDES AZEVEDO - Assinado em 22/06/2022 às 12:15:23

Cpf: 03368814524 - ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES - Assinado em 22/06/2022 às 12:21:59

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/02/2023 08:22

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230840348

RAZÃO SOCIAL	
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.723.944	25.079.741/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000031



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.079.741/0001-30
Certidão nº: 6197284/2023
Expedição: 10/02/2023, às 08:20:38
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.079.741/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 568.863/001-04

CNPJ: 25.079.741/0001-30

Contribuinte: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
#SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:18:43 horas do dia 10/02/2023.

Válida até dia 11/05/2023.

Código de controle da certidão: **SFA5.4247.C64E.F792.0106.9F91.F32A.D280**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 25.079.741/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:38 do dia 17/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2023.

Código de controle da certidão: **5DB1.6240.B18A.55DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000034

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.079.741/0001-30

Razão Social: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME

Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 911 E 912 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501264146867700

Informação obtida em 10/02/2023 08:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

NOME FANTASIA: ESOCIAL CONSULTORIA

CNPJ: 25.079.741/0001-30

CGA: 568.863/001-04

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057 - #SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE
AMERICA - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	28/06/2016
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	23/07/2021
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	23/07/2021
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	23/07/2021
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	23/07/2021
Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7119-7/01	23/07/2021
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	23/07/2021
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	23/07/2021
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	23/07/2021
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	23/07/2021
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	23/07/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 28/06/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: A9453D6AE2B6BC79565720EC8BC487C1

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

000036

TERMO DE ABERTURA

DIARIO DETALHADO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá de DIARIO DETALHADO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Endereço: ALAMEDA SALVADOR SALA 911 E 912, 1057 - #SALVADOR SHOPPING
Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES
C.E.P.: 41820790
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204318976 e arquivado em 27/06/2016.
Inscrição Estadual nº ISENT/O e C.N.P.J. nº 25079741000130

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2021

ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO
CONTADOR
C.P.F.:06191120508
R.G.:1363764284 SSP BA
C.R.C.:044108/O-5

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:02494406528
R.G.:05492462165 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 22/07/2022
Arquivamento 22009926072 Protocolo 225408996 de 22/07/2022
Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
NIRE 29204318976
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 173749418798
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

000037



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yzKwUuzh7SpL4ZCd1q67xtwFnxedKEm21qibF9pPdnun0Q5w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO | 06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

Empresa: **ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME**
 C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
 Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/01/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. CONTABILIDADE	99,00	
22/01/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. CONTABILIDADE		99,00
22/01/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. CONTABILIDADE	99,00	
22/01/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. CONTABILIDADE		99,00
		TOTAL DO DIA		198,00	198,00
		TOTAL DO MÊS		198,00	198,00
10/02/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. CONTABILIDADE	99,00	
10/02/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. CONTABILIDADE		99,00
10/02/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. CONTABILIDADE	99,00	
10/02/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. CONTABILIDADE		99,00
		TOTAL DO DIA		198,00	198,00
		TOTAL DO MÊS		198,00	198,00
11/03/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. CONTABILIDADE	101,11	
11/03/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. CONTABILIDADE		101,11
11/03/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. CONTABILIDADE	101,11	
11/03/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. CONTABILIDADE		101,11
		TOTAL DO DIA		202,22	202,22
		TOTAL DO MÊS		202,22	202,22
10/04/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. CONTABILIDADE	99,00	
10/04/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. CONTABILIDADE		99,00
10/04/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. CONTABILIDADE	99,00	
10/04/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. CONTABILIDADE		99,00
		TOTAL DO DIA		198,00	198,00
		TOTAL DO MÊS		198,00	198,00
14/05/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. CONTABILIDADE	99,00	
14/05/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. CONTABILIDADE		99,00
14/05/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. CONTABILIDADE	99,00	
14/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. CONTABILIDADE		99,00
		TOTAL DO DIA		198,00	198,00
31/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	27.000,00	
31/05/2021	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VL. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		27.000,00
		TOTAL DO DIA		27.000,00	27.000,00
		TOTAL DO MÊS		27.198,00	27.198,00
11/06/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	99,00	
11/06/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	99,00	
11/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS		99,00
11/06/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS		99,00
		TOTAL DO DIA		198,00	198,00
		TOTAL DO MÊS		198,00	198,00
12/07/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
12/07/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
12/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
12/07/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
		TOTAL DO DIA		227,70	227,70
		TOTAL DO MÊS		227,70	227,70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWUJZ7SP14ZC4d1q67xcwENxEdKEm21qibF9pPdnu0nQ5w
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

Empresa: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/08/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 1 (Série:)	2.120,00	
06/08/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 1 (Série:)		2.120,00
06/08/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 1 (Série:)	328,59	
06/08/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 1 (Série:)		328,59
		TOTAL DO DIA		2.448,59	2.448,59
10/08/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	142,85	
10/08/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	142,85	
10/08/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS		142,85
10/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS		142,85
		TOTAL DO DIA		285,70	285,70
		TOTAL DO MÊS		2.734,29	2.734,29
01/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 5 (Série:)	3.000,00	
01/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 5 (Série:)		3.000,00
01/09/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 5 (Série:)	465,00	
01/09/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 5 (Série:)		465,00
01/09/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 4 (Série:)	310,00	
01/09/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 4 (Série:)		310,00
01/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 4 (Série:)	2.000,00	
01/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 4 (Série:)		2.000,00
01/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 3 (Série:)	1.200,00	
01/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 3 (Série:)		1.200,00
01/09/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 3 (Série:)	186,00	
01/09/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 3 (Série:)		186,00
01/09/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 2 (Série:)	2.120,00	
01/09/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 2 (Série:)		2.120,00
01/09/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 2 (Série:)	328,59	
01/09/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 2 (Série:)		328,59
		TOTAL DO DIA		9.609,59	9.609,59
06/09/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. SN 08/2021	328,59	
06/09/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. SN 08/2021		328,59
		TOTAL DO DIA		328,59	328,59
13/09/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
13/09/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
13/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
13/09/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
		TOTAL DO DIA		227,70	227,70
		TOTAL DO MÊS		10.165,88	10.165,88
01/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 9 (Série:)	328,60	
01/10/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 9 (Série:)		328,60
01/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 9 (Série:)	2.120,00	
01/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 9 (Série:)		2.120,00
01/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 8 (Série:)	3.000,00	
01/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 8 (Série:)		3.000,00
01/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 8 (Série:)	465,00	
01/10/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 8 (Série:)		465,00
		TRANSPORTE		5.913,60	5.913,60



Empresa: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE	5.913,60	5.913,60
01/10/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 7 (Série:)	310,00	
01/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 7 (Série:)		310,00
01/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 7 (Série:)	2.000,00	
01/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Emissão da nota fiscal 7 (Série:)		2.000,00
01/10/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 6 (Série:)	186,00	
01/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 6 (Série:)		186,00
01/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 6 (Série:)	1.200,00	
			Emissão da nota fiscal 6 (Série:)		1.200,00
			TOTAL DO DIA	9.609,60	9.609,60
10/10/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
10/10/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
10/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
10/10/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
			TOTAL DO DIA	227,70	227,70
13/10/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. SN 09/2021	1.289,59	
13/10/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. SN 09/2021		1.289,59
			TOTAL DO DIA	1.289,59	1.289,59
15/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 10 (Série:)	555,67	
15/10/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 10 (Série:)		555,67
15/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 10 (Série:)	3.585,00	
15/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 10 (Série:)		3.585,00
			TOTAL DO DIA	4.140,67	4.140,67
25/10/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 11 (Série:)	186,00	
25/10/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 11 (Série:)		186,00
25/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 11 (Série:)	1.200,00	
25/10/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 11 (Série:)		1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.386,00	1.386,00
			TOTAL DO MÊS	16.653,56	16.653,56
01/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 15 (Série:)	1.100,00	
01/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 15 (Série:)		1.100,00
01/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 15 (Série:)	170,50	
01/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 15 (Série:)		170,50
01/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 14 (Série:)	465,00	
01/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 14 (Série:)		465,00
01/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 14 (Série:)	3.000,00	
01/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 14 (Série:)		3.000,00
01/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 13 (Série:)	310,00	
01/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 13 (Série:)		310,00
01/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 13 (Série:)	2.000,00	
01/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 13 (Série:)		2.000,00
01/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 12 (Série:)	328,60	
01/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 12 (Série:)		328,60
01/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 12 (Série:)	2.120,00	
01/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 12 (Série:)		2.120,00
01/11/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	Retirada do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/11)	5.628,05	
			TRANSPORTE	15.122,15	9.494,10



Empresa: **ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME**
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0005
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.122,15	9.494,10
01/11/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Retirada do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/11)		4.552,99
01/11/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/11)		619,09
01/11/2021	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRPJ/Folha do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/11)		455,97
01/11/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	Retirada do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/11)	5.628,05	
01/11/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Retirada do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/11)		4.500,86
01/11/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/11)		619,09
01/11/2021	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRPJ/Folha do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/11)		508,10
			TOTAL DO DIA	20.750,20	20.750,20
04/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. 10/2021	2.031,27	
04/11/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. SN 10/2021		2.031,27
			TOTAL DO DIA	2.031,27	2.031,27
12/11/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
12/11/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
12/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
12/11/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
			TOTAL DO DIA	227,70	227,70
16/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 16 (Série:)	555,68	
16/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 16 (Série:)		555,68
16/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 16 (Série:)	3.585,00	
16/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 16 (Série:)		3.585,00
			TOTAL DO DIA	4.140,68	4.140,68
18/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 20 (Série:)	2.000,00	
18/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 20 (Série:)		2.000,00
18/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 20 (Série:)	310,00	
18/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 20 (Série:)		310,00
18/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 19 (Série:)	400,00	
18/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 19 (Série:)		400,00
18/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 19 (Série:)	62,00	
18/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 19 (Série:)		62,00
18/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 18 (Série:)	500,00	
18/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 18 (Série:)		500,00
18/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 18 (Série:)	77,50	
18/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 18 (Série:)		77,50
18/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 17 (Série:)	310,00	
18/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 17 (Série:)		310,00
18/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 17 (Série:)	2.000,00	
18/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 17 (Série:)		2.000,00
			TOTAL DO DIA	5.659,50	5.659,50
22/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 21 (Série:)	186,00	
22/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 21 (Série:)		186,00
22/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 21 (Série:)	1.200,00	
22/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 21 (Série:)		1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.386,00	1.386,00
23/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 23 (Série:)	3.500,00	
			TRANSPORTE	3.500,00	



Empresa: **ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME**
 C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0006
 Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.500,00	
23/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 23 (Série:)		3.500,00
23/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 23 (Série:)	542,50	
23/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 23 (Série:)		542,50
23/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 22 (Série:)	1.100,00	
23/11/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 22 (Série:)		1.100,00
23/11/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 22 (Série:)	170,50	
23/11/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 22 (Série:)		170,50
			TOTAL DO DIA	5.313,00	5.313,00
			TOTAL DO MÊS	39.508,35	39.508,35
01/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 28 (Série:)	90,00	
01/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 28 (Série:)		90,00
01/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 28 (Série:)	1.500,00	
01/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 28 (Série:)		1.500,00
01/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 27 (Série:)	120,00	
01/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 27 (Série:)		120,00
01/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 27 (Série:)	2.000,00	
01/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 27 (Série:)		2.000,00
01/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 26 (Série:)	2.000,00	
01/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 26 (Série:)		2.000,00
01/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 26 (Série:)	120,00	
01/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 26 (Série:)		120,00
01/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 25 (Série:)	3.000,00	
01/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 25 (Série:)		3.000,00
01/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 25 (Série:)	180,00	
01/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 25 (Série:)		180,00
01/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 24 (Série:)	127,20	
01/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 24 (Série:)		127,20
01/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 24 (Série:)	2.120,00	
01/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 24 (Série:)		2.120,00
01/12/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	Retirada do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/12)	5.126,17	
01/12/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Retirada do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/12)		3.427,02
01/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/12)		563,88
01/12/2021	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRPJ/Folha do pró-labore do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/12)		347,73
01/12/2021	2.1.5.01.006	PLANO DE SAUDE	Plano de saúde dos dependentes do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/12)		311,30
01/12/2021	2.1.5.01.006	PLANO DE SAUDE	Plano de saúde do titular do sócio Adriano Fernandes Azevedo (2021/12)		476,24
01/12/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	Retirada do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/12)	5.126,17	
01/12/2021	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	Retirada do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/12)		3.695,67
01/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/12)		563,88
01/12/2021	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRPJ/Folha do pró-labore do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/12)		390,38
01/12/2021	2.1.5.01.006	PLANO DE SAUDE	Plano de saúde do titular do sócio Elisandra Rosa de Souza Fernandes (2021/12)		476,24
			TOTAL DO DIA	21.509,54	21.509,54
06/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 29 (Série:)	180,00	
06/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 29 (Série:)		180,00
			TRANSPORTE	180,00	180,00



Empresa: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0007
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	180,00	180,00
06/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 29 (Série:)	3.000,00	
06/12/2021	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	Emissão da nota fiscal 29 (Série:)		3.000,00
06/12/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. INSS 11/2021	1.238,20	
06/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PG. INSS 11/2021		1.238,20
06/12/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG.SN 11/2021	3.488,28	
06/12/2021	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	PG.SN 11/2021		3.488,28
06/12/2021	2.1.6.06.002	APORTE DE SÓCIO	PG. IRRF 11/2021	964,07	
			PG. IRRF 11/2021		964,07
			TOTAL DO DIA	8.870,55	8.870,55
13/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 31 (Série:)	215,10	
13/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 31 (Série:)		215,10
13/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 31 (Série:)	3.585,00	
13/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 31 (Série:)		3.585,00
13/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 30 (Série:)	3.500,00	
13/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 30 (Série:)		3.500,00
13/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 30 (Série:)	210,00	
13/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 30 (Série:)		210,00
			TOTAL DO DIA	7.510,10	7.510,10
15/12/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
15/12/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS	113,85	
15/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
15/12/2021	2.1.6.02.005	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	VL. SERVIÇOS DE TERCEIROS		113,85
			TOTAL DO DIA	227,70	227,70
17/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 35 (Série:)	24,00	
17/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 35 (Série:)		24,00
17/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 35 (Série:)	400,00	
17/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 35 (Série:)		400,00
17/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 34 (Série:)	120,00	
17/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 34 (Série:)		120,00
17/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 34 (Série:)	2.000,00	
17/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 34 (Série:)		2.000,00
17/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 33 (Série:)	2.000,00	
17/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 33 (Série:)		2.000,00
17/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 33 (Série:)	120,00	
17/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 33 (Série:)		120,00
			TOTAL DO DIA	4.664,00	4.664,00
19/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 36 (Série:)	30,00	
19/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 36 (Série:)		30,00
19/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 36 (Série:)	500,00	
19/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 36 (Série:)		500,00
			TOTAL DO DIA	530,00	530,00
21/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 39 (Série:)	3.000,00	
21/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 39 (Série:)		3.000,00
21/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 39 (Série:)	180,00	
21/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 39 (Série:)		180,00
21/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 38 (Série:)	66,00	
21/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 38 (Série:)		66,00
			TRANSPORTE	3.246,00	3.246,00



Empresa: **ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME**
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.246,00	3.246,00
21/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 38 (Série:)	1.100,00	
21/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 38 (Série:)		1.100,00
21/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 37 (Série:)	72,00	
21/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 37 (Série:)		72,00
21/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 37 (Série:)	1.200,00	
21/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 37 (Série:)		1.200,00
		TOTAL DO DIA		5.618,00	5.618,00
24/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 44 (Série:)	1.500,00	
24/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 44 (Série:)		1.500,00
24/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 44 (Série:)	90,00	
24/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 44 (Série:)		90,00
24/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 43 (Série:)	120,00	
24/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 43 (Série:)		120,00
24/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 43 (Série:)	2.000,00	
24/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 43 (Série:)		2.000,00
24/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 42 (Série:)	2.000,00	
24/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 42 (Série:)		2.000,00
24/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 42 (Série:)	120,00	
24/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 42 (Série:)		120,00
24/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 41 (Série:)	2.120,00	
24/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 41 (Série:)		2.120,00
24/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 41 (Série:)	127,20	
24/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 41 (Série:)		127,20
24/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 40 (Série:)	210,00	
24/12/2021	2.1.4.01.027	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Provisionamento do DAS referente a Nota Fiscal 40 (Série:)		210,00
24/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Emissão da nota fiscal 40 (Série:)	3.500,00	
24/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	Emissão da nota fiscal 40 (Série:)		3.500,00
		TOTAL DO DIA		11.787,20	11.787,20
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021	21.508,44	
31/12/2021	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021		21.508,44
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021	1.308,21	
31/12/2021	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021		1.308,21
31/12/2021	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021	88.075,00	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021		88.075,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021	9.659,23	
31/12/2021	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021		9.659,23
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021	55.599,12	
31/12/2021	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021		55.599,12
31/12/2021	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021	55.599,12	
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021		55.599,12
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VL. COMPENSAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS	7.842,40	
		TRANSPORTE		239.591,52	231.749,12



Empresa: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0009
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2021	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	TRANSPORTE	239.591,52	231.749,12
			VL. COMPENSAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS		7.842,40
			TOTAL DO DIA	239.591,52	239.591,52
			TOTAL DO MÊS	300.308,61	300.308,61

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
Sócio-Administrador
CPF: 024.944.065-28

ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 044108/O-5
CPF: 061.911.205-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwUuJZh7SpL4ZCdId67xLwFNxEdkEm21q1bF9pPdnu0nQ5w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

Empresa: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0010
Número livro: 0002
Emissão: 21/07/2022
Hora: 18:17:02

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	114.193,77D
ATIVO CIRCULANTE	114.193,77D
DISPONÍVEL	26.118,77D
CAIXA	26.118,77D
CAIXA GERAL	26.118,77D
CLIENTES	88.075,00D
DUPLICATAS A RECEBER	88.075,00D
CLIENTES DIVERSOS	88.075,00D
PASSIVO	114.193,77C
PASSIVO CIRCULANTE	36.437,05C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.259,61C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.259,61C
IRRF A RECOLHER	738,11C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.521,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.568,06C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.440,32C
PRÓ-LABORE A PAGAR	16.176,54C
PLANO DE SAÚDE	1.263,78C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.127,74C
INSS A RECOLHER	1.127,74C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.609,38C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.609,38C
APORTE DE SÓCIO	14.609,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.756,72C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.756,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.756,72C
LUCROS ACUMULADOS	47.756,72C

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
Sócio-Administrador
CPF: 024.944.065-28

ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 044108/O-5
CPF: 061.911.205-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKwUuJZh7SpI4ZCd1q67xcwFnxedKEm21q1bF9pPduu0n05w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

000046

Empresa: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
C.N.P.J.: 25.079.741/0001-30

Folha: 0011
Número livro: 0002
Emissão: 21/07/2022
Hora: 18:18:39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	88.075,00	<u>88.075,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(9.659,23)	<u>(9.659,23)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>78.415,77</u>
LUCRO BRUTO		<u>78.415,77</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(22.816,65)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(21.508,44)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.308,21)	<u>(22.816,65)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>55.599,12</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>55.599,12</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>55.599,12</u>

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
Sócio-Administrador
CPF: 024.944.065-28

ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 044108/O-5
CPF: 061.911.205-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWUJZn7SpL4ZCd1q67xcwFNxEdKEm21qibF9pPdnu0nQ5w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO | 06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

Empresa: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
Inscrição: 25.079.741/0001-30
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0012
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	114.193,77 + 0,00	3,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.437,05 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	114.193,77	3,13
	Passivo Circulante	36.437,05	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	114.193,77 - 0,00	3,13
	Passivo Circulante	36.437,05	
Índice de Solvência Geral	Ativo	114.193,77	3,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.437,05 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.437,05 + 0,00	0,32
	Passivo Total	114.193,77	

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
Sócio-Administrador
CPF: 024.944.065-28

ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. 044108/O-5
CPF: 061.911.205-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWUJZn7SPL4ZCdlq67xctwFNxEdKEm21q1bf9pPdmu0nQ5w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

000048

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SALVADOR, 31/12/2021

A

AGILIZE SERVICOS CONTABEIS - EIRELI
CRC n.º 044108/O-5
Endereço: AL SALVADOR, nº 1057, CAMINHO DAS ARV, CEP nº 41820-790
, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 25.079.741/0001-30, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
Sócio-Administrador
CPF: 024.944.065-28



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9T1M1YKwUuJ2h7Sp14ZCd1g67xWENxEdKEm21q1bF9pPdmu0nQ5w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º BA/2022/00010808
Nome: ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO CPF: 061.911.205-08
CRC/UF n.º BA-044108/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.10.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: Diário
Nº 002 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 061.911.205-08 Controle : 1078.2333.2961.3588



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1Y2KwUJZn7SpI4ZCdIq67xtwEN3
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|06191120508-ROBSON SILVA REIS

000050

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO DETALHADO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e serviu de DIARIO DETALHADO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Endereço: ALAMEDA SALVADOR SALA 911 E 912, 1057 - #SALVADOR SHOPPING
Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES
C.E.P.: 41820790
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204318976 e arquivado em 27/06/2016.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 25079741000130

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2021

ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO
CONTADOR
C.P.F.:06191120508
R.G.:1363764284 SSP BA
C.R.C.:044108/O-5

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:02494406528
R.G.:05492462165 DETRAN



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1y2KwUuJzh7SpJ4ZCd1q67xtwFnxedKEm21q1bF9pPpduu0nQ5w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO | 06191120508-ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO

000051



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 25.079.741/0001-30
Nome empresarial: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 27/06/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 024.944.065-28

Nome: ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 10.754,22
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	95,00%

Número da Declaração: 250797412021001
Autenticação: 25419.07839.97814.41740

Número do Recibo: 02.07.22055.0072006-3

Página 1

000052

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 033.688.145-24

Nome: ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 10.754,22

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração

5,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 25.079.741/0001-30 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração

R\$ 31.908,99

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração

R\$ 30.699,78

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração

R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno

R\$ 0,00

Importações

R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização

R\$ 0,00

Número da Declaração: 250797412021001

Número do Recibo: 02.07.22055.0072006-3

Autenticação: 25419.07839.97814.41740

Página 2

000053

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
---	----------

Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 32.556,91
--	---------------

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 24/02/2022 11:54:17

Número do Recibo: 02.07.22055.0072006-3

Autenticação: 25419.07839.97814.41740

Número da Declaração: 250797412021001

Autenticação: 25419.07839.97814.41740

Número do Recibo: 02.07.22055.0072006-3

Página 4

000055

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.079.741/0001-30

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 28,87	R\$ 114.193,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 28,87	R\$ 114.193,77
DISPONÍVEL		R\$ 28,87	R\$ 26.118,77
CAIXA		R\$ 28,87	R\$ 26.118,77
CAIXA GERAL		R\$ 28,87	R\$ 26.118,77
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 88.075,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 88.075,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 88.075,00
PASSIVO		R\$ 28,87	R\$ 114.193,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.871,27	R\$ 36.437,05
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.259,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.259,61
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 738,11
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.521,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 18.568,06
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 17.440,32
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 16.176,54
PLANO DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 1.263,78
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.127,74
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.127,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.871,27	R\$ 14.609,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.871,27	R\$ 14.609,38
APORTE DE SÓCIO		R\$ 4.871,27	R\$ 14.609,38
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (4.842,40)	R\$ 77.756,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.842,40)	R\$ 47.756,72
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.842,40)	R\$ 47.756,72
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 47.756,72
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.842,40)	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

000056

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.079.741/0001-30

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 88.075,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 88.075,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (9.659,23)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (9.659,23)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 78.415,77
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 78.415,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.843,42)	R\$ (22.816,65)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.843,42)	R\$ (22.816,65)
(-) PRÓ-LOBORE		R\$ (0,00)	R\$ (21.508,44)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (655,42)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.188,00)	R\$ (1.308,21)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (1.843,42)	R\$ 55.599,12
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (1.843,42)	R\$ 55.599,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.843,42)	R\$ 55.599,12

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.079.741/0001-30

Número de Ordem do Livro: 5

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)

Tipo do Certificado Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ 835.534.445-68

Nº de Série do Certificado 8733068284445310737

 Nome do Signatário AGILIZE SERVICOS CONTABEIS EIRELI:17664581000169

Autoridade Certificadora Emissora AC CONSULTI BRASIL RFB

Validade 11/03/2022 a 11/03/2023

Qualificação do Assinante Contador

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 061.911.205-08

Nº de Série do Certificado 5968764835123930061

Nome do Signatário ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO:06191120508

 Autoridade Certificadora Emissora AC CONSULTI BRASIL RFB

Validade 09/03/2022 a 09/03/2023

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29204318976	CNPJ 25.079.741/0001-30	
NOME EMPRESARIAL ESOCIAL CONSULTORIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D8.A0.7C.E1.5C.7D.56.ED.EA.EA.6E.EB.A1.10.1E.6D.D8.99.21.16	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17664581000169	AGILIZE SERVICOS CONTABEIS EIRELI:17664581000169	873306828444531073 7	11/03/2022 a 11/03/2023	Sim
Contador	06191120508	ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO:0619112050	596876483512393006 1	09/03/2022 a 09/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.A0.7C.E1.5C.7D.56.ED.EA.EA.6E.E
B.A1.10.1E.6D.D8.99.21.16-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/07/2022 às 13:36:30

98.04.24.3F.D0.15.6C.B8
82.FB.FD.2F.83.DC.02.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000059

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.079.741/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
NIRE	29204318976
CNPJ	25.079.741/0001-30
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	688

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	688
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2022/00010716
Nome: ROBSON SILVA REIS DE CARVALHO CPF: 061.911.205-08
CRC/UF n.º BA-044108/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18.10.2022
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 061.911.205-08 Controle : 2942.4197.4511.5139



Certificado



UNISAL CU

000062

Certificamos que **Adriano Fernandes Azevedo**

representando a empresa **Freire Informática**

participou do **Curso EFD Social – A Folha de Pagamento no SPED**

realizado **19/07/2013**

com duração **08:00** horas / aula, te

a frequência exigida pelo regulamento

Instrutor (es)


Iara Zanella




UNISAL - CURSOS E REPRESENTAÇÃO

Certificamos que

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

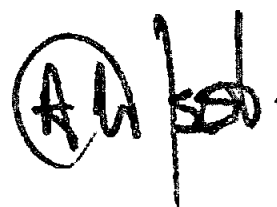
Concluiu o curso

Modelagem de Dados (35 horas)

Período

de 24.08.2013 a 10.09.2013

Osasco, 10 de setembro de 2013.



Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Autenticidade: 8600FD63-7001-474C-8266-43FB4FF7F3C0

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith
TREINAMENTOS
Prof. Zenaide Carvalho

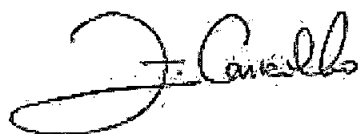
000138

490000

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

concluiu com êxito o Curso de eSocial: 5 habilidades que você deve dominar, no período de 05/05/2016 a 22/05/2016, com carga horária de 02 horas aulas através da Plataforma EAD nithtreinamentos.com.br



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

000005

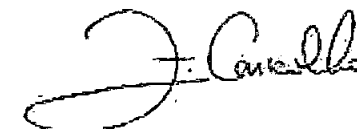
ALUNO	CURSO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
Adriano Fernandes Azevedo	eSocial: 5 habilidades que você deve dominar	000138

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	MÉDIA FINAL
05/05/2016	22/05/2016	02 horas	8

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Aula Ao Vivo: eSocial 5 habilidades que você deve dominar.

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67

 Nith
TREINAMENTOS

nithtreinamentos.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith
TREINAMENTOS
Prof. Zenaide Carvalho

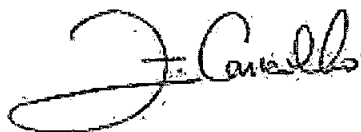
002055

990000

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

concluiu com êxito o Curso de **GRÁTIS - Iniciação ao eSocial - Curso Online**
com Certificado, no período de 16/01/2017 a 31/01/2017, com carga
horária de 01 hora aulas através da Plataforma EAD.
nithtreinamentos.com.br



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1900007

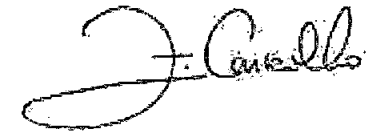
ALUNO	CURSO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
Adriano Fernandes Azevedo	GRÁTIS - Iniciação ao eSocial - Curso Online com Certificado	002055

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	MÉDIA FINAL
16/01/2017	31/01/2017	01 hora	10

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Apresentação do eSocial
2. Módulo 1 - Introdução
3. Módulo 2 - Vigência e Legislação
4. Como Fazer o Plano de Ação
5. O MEI no eSocial
6. Medicina do Trabalho
7. Estagiários
8. Download de Materiais

REGISTRO



Diretor(a)
Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67



nithtreinamentos.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith
TREINAMENTOS
Prof. Zenaide Carvalho

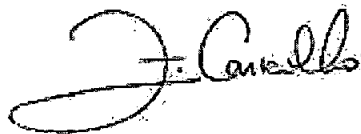
002060

890000

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

concluiu com êxito o Curso de KIT2 eSocial: Seminário Como Implantar + DVD Impactos, no período de 16/01/2017 a 04/02/2017, com carga horária de 08 horas aulas através da Plataforma EAD nithtreinamentos.com.br



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
Adriano Fernandes Azevedo	KIT2 eSocial: Seminário Como Implantar + DVD Impactos	002060

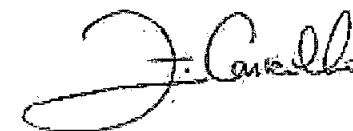
690000

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	MÉDIA FINAL
16/01/2017	04/02/2017	08 horas	10

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Clip do Seminário "Como Implantar o eSocial"
2. Seminário Online "Como Implantar o eSocial".
3. BÔNUS

REGISTRO



Diretor(a)
Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67

 Nith
TREINAMENTOS

nithtreinamentos.com.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith
TREINAMENTOS
Prof. Zenaide Carvalho

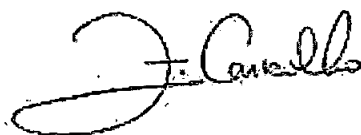
002264

000070

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

concluiu com êxito o Curso de Segunda Semana do eSocial - Conhecer, Agir e Crescer, no período de 06/02/2017 a 23/02/2017, com carga horária de 04 horas aulas através da Plataforma EAD nithtreinamentos.com.br



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

000071

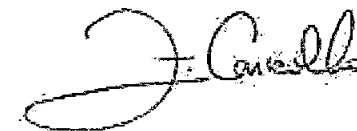
ALUNO	CURSO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
Adriano Fernandes Azevedo	Segunda Semana do eSocial - Conhecer, Agir e Crescer	002264

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	MÉDIA FINAL
06/02/2017	23/02/2017	04 horas	10

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Segunda Semana do eSocial - Conhecer, Agir e Crescer

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos - Prof.

Zenaide Carvalho

CNPJ: 07.649.811/0001-67



nithtreinamentos.com.br

CERTIFICADO

A Faculdade de Gestão e Negócios de Salvador, no uso de suas atribuições, certifica que:

Adriano Fernandes Azevedo,

Participou da palestra Gerenciamento de Projetos, com duração de 2 horas no dia 05 de outubro de 2017
com o palestrante Prof. Dr. Marcelo Moraes.



Jonathas Sacramento
Diretor de Unidade

WORKSHOP eSocial

017635

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

Adriano Fernandes Azevedo

concluiu com êxito o Curso de 3º Workshop eSocial, no período de 11 de junho a 17 de junho de 2018, com carga horária de 04 horas aulas através da Plataforma EAD
nithtreinamentos.com.br



Diretora
Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

UNO

CURSO

CÓDIGO

iano Fernandes Azevedo

3º Workshop eSocial

017635

INÍCIO

CONCLUSÃO

CARGA HORÁRIA

FREQUÊNCIA

MÉDIA FINAL

11/06/2018

17/06/2018

04 horas

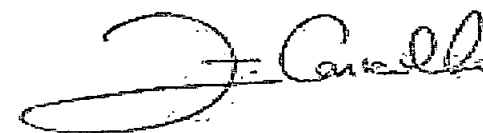
100%

10.00

TEUDO PROGRAMÁTICO

Workshop eSocial

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos

 **Nith**
TREINAMENTOS

WWW.NITHTREINAMENTOS.COM.BR

nithtreinamentos.com.br

000073



025283

000074

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

Adriano Fernandes Azevedo

*concluiu com êxito o Curso de 4º Workshop eSocial, no período de 10 a 16 de
setembro de 2018, com carga horária de 04 horas aulas através da Plataforma EAD
nithtreinamentos.com.br*



Diretora
Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

000075

UNO

iano Fernandes Azevedo

CURSO

4º Workshop eSocial

CÓDIGO

025283

INÍCIO

10/09/2018

CONCLUSÃO

16/09/2018

CARGA HORÁRIA

04 horas

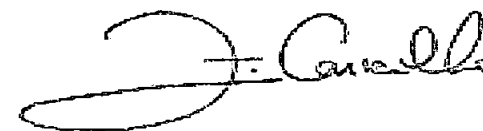
FREQUÊNCIA

100%

TEÚDO PROGRAMÁTICO

Workshop eSocial - Do zero à Implantação

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos

 **Nith**
TREINAMENTOS

WWW.NITHTREINAMENTOS.COM.BR

nithtreinamentos.com.br

CNPJ: 07.649.811/0001-67

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que
Adriano Fernandes Azevedo

participou do evento

SQL Saturday - Salvador #799

Com carga horária de 8 horas

no dia 20/10/2018.

Flávio Farias

Flavio Farias

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

039520

000077

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

participou do Workshop 1º Decolando com o eSocial, no período de 11/03 a 17/03,
com carga horária de 2 horas-aula, através da Plataforma EAD
nithtreinamentos.com.br



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

UNO	WORKSHOP	CÓDIGO
RIANO FERNANDES AZEVEDO	1º Decolando com o eSocial	039520

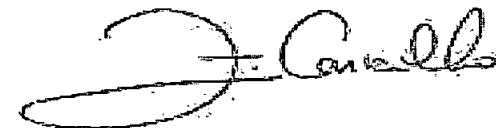
000078

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
11/03/2019	17/03/2019	2 horas	100%	10.00

TEÚDO PROGRAMÁTICO

a 1 do eSocial
a 2 do eSocial
a 3 do eSocial

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos

nithtreinamentos.com.br



A ALTERDATA SOFTWARE, empresa desenvolvedora de softwares, inscrita no CNPJ sob o número 36.462.778/0001-60, com sede na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 227, Centro, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, e seus parceiros realizadores, CERTIFICA que

000079

Adriano Fernandes

participou da palestra sobre Alliance Ao Vivo - Detalhamento e cuidados: Obrigações Fiscais (REINF+DCTF+FGTS com GFIP) (Com Daniel Belmiro) em Teresópolis/RJ, com carga horária de 3 horas.

Teresópolis, 4 de Maio de 2019



**Palestras
Alliance**

Alterdata Software



SINCONTEC
ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DA SERRA GAÚCHA



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

*concluiu com êxito o Curso de 6º Workshop eSocial, no período de 06 a 12 de maio
de 2019, com carga horária de 04 horas aulas através da Plataforma EAD
nithtreinamentos.com.br*

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

UNO

RIANO FERNANDES AZEVEDO

CURSO

6º Workshop eSocial

CÓDIGO

046413

000081

INÍCIO

06/05/2019

CONCLUSÃO

12/05/2019

CARGA HORÁRIA

04 horas

FREQUÊNCIA

100%

TEÚDO PROGRAMÁTICO

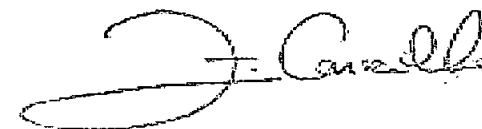
amento da Folha e SST no eSocial

A 1 - "Cruzamentos da fiscalização com o eSocial"

A 2 - "Cruzamentos de SST no eSocial"

A 3 - "Fechamento de Folha e Tributação no eSocial"

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos



nithtreinamentos.com.br

CNPJ: 07.649.811/0001-67

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO



A Nith Treinamentos Online e Presenciais certifica que

Adriano Adriano

concluiu com êxito o treinamento online Workshop eSocial
no período de 14 de Setembro de 2020 a 21 de Setembro de 2020
com carga horária de 9 Horas, através da Nith Treinamentos.

Conteúdo: Aula 1: O que é o eSocial Simplificado? | Aula 2: SST no eSocial
Aula 3: Tabela de Rubricas e Folha grupo 3 | Aula 4: Resumão

Directora
Zenaide Carvalho




WORKSHOP
eSocial



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

000083

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ADRIANO FERNANDES AZEVEDO**, concluiu o curso Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Turma ABR/2021), com início em 20/04/2021 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

Curso:
**Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados
Pessoais**

Disponibilidade:
20/04/2021 a 30/04/2021

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
97.33

480000

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução e Conceitos
2. Chave Abrangência e Aplicabilidade
3. Fundamentos Legais e Princípios Norteadores
4. Direitos do Titular
5. Agentes no Tratamento de Dados
6. Hipótese de Tratamento e Exceções
7. Transferência Internacional
8. Segurança de Dados e Notificação
9. Responsabilidade e Possíveis sanções
10. Atribuições e Composição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados
11. Atualizações da Lei 13.709/18

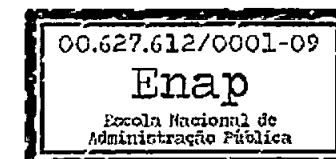


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código V3GG4669037mRe6.

Este certificado foi gerado em 23/04/2021 às 15:04 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Nith Treinamentos vem por meio deste certificar

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

Participou da Maratona eSocial para Órgãos Públicos, do dia 05 a 09 de Julho de 2021, com carga horária de 8 Horas.



TIAGO M. CECILIANO
Diretor Executivo



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

000086

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
FRIANO FERNANDES AZEVEDO	Certificado Maratona eSocial para Órgãos Públicos	068899

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
05/07/2021	09/07/2021	8 Horas	100%	100%

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 – 5 oportunidades no eSocial para Órgãos Públicos
- 2 – O que muda para os Órgãos Públicos com a implantação do eSocial?
- 3 – Checklist para fazer a implantação do eSocial na administração pública
- 4 – Como ter sucesso sendo consultor de eSocial para órgãos públicos
- 5 – Próximo passo para se tornar consultor parceiro da Nith

REGISTRO

Número do Certificado 068899

CNPJ: 07.649.811/0001-67

nithtreinamentos.com.br



ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

CEO - ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
ANALISTA DE SISTEMAS

PERFIL

Mais de 15 anos de experiência atuando na área pública (Prefeituras, Câmaras, Fundos e Altarquias públicas).
Coordenou grandes projetos de implantação de sistemas, nos mais diversos órgãos, públicos e economia mista do país. (DESENBAHIA, CODEBA, SEAGESP, PM. SALVADOR, CM. SALVADOR, CM. FEIRA DE SANTANA, PM. CAMAÇARI, PM. BARREIRAS, PM. LUIS EDUARDO MAGALHÃES).

CONTATO

✉ adriano@esocialconsultoria.com

☎ (71) 98630-0330 | Oi | Whatsapp

☎ (71) 98630-0330 | Vivo

☎ (71) 98260-0660 | Claro

☎ (71) 99160-0660 | Tim

www.esocialconsultoria.com

FORMAÇÃO

Graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

EXPERIÊNCIAS

- Coordenou Implantação de sistemas: (Folha de pagamento / RH / Medicina e Segurança) na DESENBAHIA (Agência de Fomento do Estado da Bahia).
- Coordenou Implantação de sistemas: Folha de Pagamento e RH (CEAGESP-SP) - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo.
- Coordenou Implantação de sistemas: Folha de pagamento e RH: Prefeitura Mun. de Camaçari-BA.
- Coordenou Implantação de Sistemas: Folha de Pagamento, RH e portal do servidor (Câmara Municipal do Salvador).
- Coordenou Implantação de Sistemas: Folha de Pagamento - CODEBA (Companhia das Docas do Estado da Bahia).
- Coordenação do Projeto SIGP (Sistema Integrado de Gestão de Pessoas) na prefeitura do Salvador, desenvolvendo os sistemas de: (Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor, Recrutamento e Seleção, Junta Médica e Exportação eSocial).

CURSOS:

- Curso EFD Social - A folha de Pagamento no SPED: 19/07/2013.
- Fundação Bradesco: Modelagem de Dados: 10/09/2013.
- eSocial - 5 Habilidades que você deve dominar: 05/05/2016 a 22/05/2016.
- Iniciação eSocial: 16/01/2017 a 31/01/2017.
- eSocial - Como Implantar - Impactos: 16/01/2017 a 04/02/2017.
- eSocial - Conhecer, Agir e Crescer: 06/02/2017 a 23/02/2017.
- Faculdade FGN: Gerenciamento de Projetos: 05/10/2017.
- eSocial - 3º Workshop eSocial: 11/06/2018 a 17/06/2018.

000087



ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

CEO - ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
ANALISTA DE SISTEMAS

PERFIL

Mais de 15 anos de experiência atuando na área pública (Prefeituras, Câmaras, Fundos e Altarquias públicas). Coordenou grandes projetos de implantação de sistemas, nos mais diversos órgãos, públicos e de economia mista do país. (DESENBAHIA, CODEBA, SEAGESP, PM. SALVADOR, CM. SALVADOR, CM. FEIRA DE SANTANA, PM. CAMAÇARI, PM. BARREIRAS, PM. LUIS EDUARDO MAGALHÃES).

CONTATO

✉ adriano@esocialconsultoria.com

☎ (71) 98630-0330 | Oi | Whatsapp

☎ (71) 98630-0330 | Vivo

☎ (71) 98260-0660 | Claro

☎ (71) 99160-0660 | Tim

www.esocialconsultoria.com

FORMAÇÃO

Graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CURSOS:

- eSocial - 4º Workshop eSocial: 10/09/2018 a 16/09/2018.
- SQL Saturday Salvador: 20/10/2018.
- eSocial - Decolando com o eSocial: 11/03/2019 a 17/03/2019.
- eSocial - Obrigações Fiscais, (REINF+DCTF+FGTS com GFIP): 04/05/2019.
- eSocial - 6º Workshop eSocial: 12/05/2019.
- eSocial - Workshop eSocial: 14/09/2020 a 21/09/2020.
- LGPD - Lei Geral de Proteção aos Dados: 20/04/2021 a 30/04/2021.
- eSocial - Maratona eSocial para Órgãos Públicos: 05/07/2021 a 09/07/2021.

000088

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO

Declaramos para os devidos fins que, no período de 01/06/2015 a 22/06/2020, Adriano Fernandes Azevedo atuou como Coordenador do Projeto de Desenvolvimento e Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP), contemplando os módulos de Folha de Pagamento, Recrutamento e Seleção, Recursos Humanos, Portal do Servidor Municipal, Junta Médica, Plano de Saúde e Exportação eSocial.

Atribuições do Coordenador de Projeto:

- Orientar e supervisionar a execução das atividades da equipe de desenvolvimento do projeto;
- Controlar, monitorar e encerrar o projeto;
- Identificar os riscos associados ao projeto e especificar as ações relacionadas ao tratamento dos mesmos;
- Monitorar o tratamento dos Riscos Identificados;
- Elaborar o documento de Análise de Impacto de Mudanças Solicitadas;
- Formalizar as entregas do projeto;
- Apoiar na elaboração do Status Report do Projeto.

Salvador, 15 de Julho de 2021



Silvana Larocca Santana

Assessora Central de Gestão - DGP/SEMGE/PMS

Membro do Comitê Gestor do Projeto de Implantação do SIGP na PMS

Silvana Larocca
Assessor Central de Gestão
SEGSP/GECAPI/SEMGE
Mat. 3124742



Fundação Universidade do Tocantins

000000



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 16 de outubro de 2012, do curso de graduação - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - confere o título de

Tecnólogo

a

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

brasileiro, natural de Igaporã - BA, nascido(a) em 19 de janeiro de 1987, RG 12898654 93 SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2012.

Denise Sodré Dorjô
Pró-Reitora de Graduação

Adriano Fernandes Azevedo
Diplomado(a)

Joaber Divino Macedo
Reitor

EM BRANCO

FRANCIS

000091

EMPRESA: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

Declaro para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica “**ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**” inscrita no CNPJ: 25.079.741/0001-30 com sede no SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912, Bairro: CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820790, Cidade: Salvador, Estado: Bahia, está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

Salvador, 21 de abril de 2022

Andre dos Santos Vidal
ANDRE DOS SANTOS VIDAL
CRC-BA 037206/O-6

Adriano Fernandes Azevedo
Adriano Fernandes Azevedo
CPF: 024.944.065-28

AGILIZE SERVICOS CONTABEIS - EIRELI – ME, Alameda Salvador, N-1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 913, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador – BA. CNPJ 17.664.581/0001-69.
Tel.: (71) 4020 8283 | www.agilize.com.br | contato@agilize.com.br

000092

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.079.741/0001-30, situada na Alameda Salvador, n 1057, Salvador Shopping Business Torre América, bairro Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP: 41820-790, prestou e vem prestando serviços técnicos especializados em consultoria, acompanhamento e implantação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social- no Setor de Recursos Humanos, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 012/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.

Atesto que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pindai – Bahia, 18 de maio de 2022

Zilda Veiga Pereira de Azevedo
ZILDA VEIGA PEREIRA DE AZEVEDO

Secretaria de Governo e Planejamento

DECRETO nº 041 de 14 de janeiro de 2021.

Tabelionato de Notas e Protestos
Tábu. Antonio Apolinário Macedo Gonçalves

ARTORIO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO
MUNICIPIO DE PINDAI, RUA SANTA RITA, N.º 65, CENTRO,
PINDAI-BA TEL (77) 9.8179-3928

Reconheço por semelhança a assinatura de **ZILDA VEIGA PEREIRA DE AZEVEDO**

Em testemunho da verdade: **Gabriella Thaysa Azevedo Pereira**, Escrevente Autorizada, Atribuída e com validade acompanhada do QR Code: PINDAI - BA 18/5/2022 Valor do Atto: R\$ 3.10 Taxa: R\$ 3.10

0728 AB074151-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.us.br/autenticidade



Gabriella Thaysa Azevedo Pereira
ESCREVENTE

Tabelionato de Notas e Protestos
Tábu. Antonio Apolinário Macedo Gonçalves

ARTORIO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO
MUNICIPIO DE PINDAI, RUA SANTA RITA, N.º 65, CENTRO,
PINDAI-BA TEL (77) 9.8179-3928

Certifico e dou fé que a cópia da reprodução fiel do documento apresentado

Em testemunho da verdade: **Gabriella Thaysa Azevedo Pereira**, Escrevente Autorizada, Atribuída e com validade acompanhada do QR Code: PINDAI - BA 18/5/2022 Valor do Atto: R\$ 3.10 Taxa: R\$ 3.10
0728 AB074487-0
SELO AUTENTICACAO
www.tba.us.br/autenticidade



Gabriella Thaysa Azevedo Pereira
ESCREVENTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A CONTRATADA, ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.079.741 / 0001-30 COM SEDE NA AL. SALVADOR 1057 SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 / 912 CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA CEP 41.820.790, ESTÁ INCRITA NO NOSSO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO, ATRAVÉS DA CONSULTORIA EMPRESARIAL QUE INCLUI CAPACITAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO, ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A (ESCRITURA DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS) ESOCIAL. CONFIRMAMOS A BOA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CUMPRIDOS A TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO CNPJ 13.824.248/0001-19, COM SEDE A PÇA JAYME BARROS, 64 - MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA. CEP 44.280-000 - CENTRO. NADA CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A CONDUTA E IMAGEM PROFISSIONAL DA CONTRATADA ATÉ A PRESENTE DATA. TESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA EXECUTA SEUS SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS SUS OBRIGAÇÕES CONTRATUAL.

TEODORO SAMPAIO 01 DE DEZEMBRO DE 2021



Luana Maria Gazar de Souza Pinto
LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TEODORO SAMPAIO/BA
- P. JAYME B. 82 - notaseprotosto1@gmail.com - Tel: (75)98823-5441

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO

Em testemunho da verdade: Edna Bispo Barbosa
Fiaes, Escrevente Autorizada - A cuja assinatura tem validade acompanhada do QR Code. TEODORO SAMPAIO - BA 15/12/2021. Valor do Ató: R\$ 5,40
Emol: R\$ 261,70; R\$ 2,70

0148 AB016568-9
SELO DE RECONHECIMENTO
www.tbn.tus.br/autenticidade

Edna Bispo Barbosa Fiaes
Escrevente
Tabelionato de Teodoro Sampaio - BA

Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Luana Maria Gazar de Souza Pinto
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula: 64104



Digitalizado por CamScanner

000094

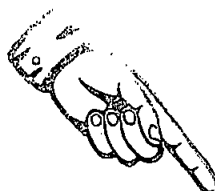


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A CONTRATADA, ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 25.079.741/0001-30 COM SEDE NA AL. SALVADOR 1057 SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA SALA 911/912 CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP 41.820-790, ESTÁ INSCRITA NO NOSSO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO, ATRAVÉS DA CONSULTORIA EMPRESARIAL QUE INCLUI CAPACITAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A (ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS) ESOCIAL. CONFIRMAMOS A BOA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CUMPRIDOS A TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, CNPJ: 13.811.484/0001-09, COM SEDE A PRAÇA BERNARDO DE BRITO, 430, CENTRO, IGAPORÃ-BA CEP: 46.490-000. NADA CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A CONDUTA E IMAGEM PROFISSIONAL DA CONTRATADA ATÉ A PRESENTE DATA. ATESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA EXECUTA SEUS SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

IGAPORÃ-BA, 19 DE MAIO DE 2022.



LUIS ANTONIO LOPES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LUIS ANTONIO LOPES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

TABELIONATO DE NOTAS - RUA 7 DE SETEMBRO S/N (77)
99995-3242 tabelionatodelgapora@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUIS ANTONIO LOPES DOS SANTOS

Em testemunho da verdade: Ileana Bezerra Do Prado
Fernandes, Escrevente, A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code - IGAPORÃ - BA
20/5/2022. Valor do Ato: R\$ 6.00 Emol: R\$ 2.90 Taxa:
R\$ 3.10



06893AB083795-0

SELO RECONHECIMENTO

www.tiba.jus.br/autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A CONTRATADA, ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 25.079.741/0001-30 COM SEDE NA AL. SALVADOR 1057 SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA SALA 911/912 CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP 41.820-790, ESTÁ INSCRITA NO NOSSO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO, ATRAVÉS DA CONSULTORIA EMPRESARIAL QUE INCLUI CAPACITAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO, ELABORAÇÃO DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A (ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS) ESOCIAL. CONFIRMAMOS A BOA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CUMPRIDOS A TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-BA, CNPJ: 13.809.041/0001-75, COM SEDE NA RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24, CENTRO, JEREMOABO-BA CEP: 48.540-000. NADA CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A CONDUTA E IMAGEM PROFISSIONAL DA CONTRATADA ATÉ A PRESENTE DATA. ATESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA EXECUTA SEUS SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

JEREMOABO-BA, 23 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BATISTA SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Batista S. Andrade
Sec. Mun. de Administração
Portaria: Nº 001/2022



TABELIONATO DE NOTAS DE JEREMOABO - BA
Rua Duque de Caxias, n 49, Centro, Tel.: (75) 3203-2260

Reconheço por Semelhança (COPIA) de:
JOÃO BATISTA SANTOS ANDRADE - CPE: 835.736.775-68 - 12167
E-mail: RS249@jeremoabo.ba.gov.br - CPE: RS249
PGE: RS249/12-05-2022
Data: 2022/05/23
Em Tabelionato de Notas
Cidade: Jeremoabo - BA
Jeremoabo - BA 28/05/2022



CS Digital

Carla Ferreira de Brito
Tabelante Autorizada

000096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **012/2022**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **094/2022**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **003/2022** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**. OBJETO: Contratação da pessoa jurídica visando a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, acompanhamento e implantação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas -e-Social- no Setor de Recursos Humanos, deste município. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.03.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2017 –** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **02/02/2023**. DATA DA ASSINATURA: **02/02/2022**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021**000097**



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cachoeira necessita proceder a contratação assessoria técnica especializada referente à serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, incluindo integração com os sistemas Desta Casa Legislativa, conforme especificação da Secretaria desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o custo da contratação foi estimado em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais e que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação da contabilidade desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO as disposições previstas no o art. 25, II c/c art. 13, III e VI da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II da Lei 8.666/93, quais sejam, serviço técnico especializado previsto no art. 13 da Lei 8.666/93; serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a empresa contratada apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade, regularidade jurídica, fiscal, qualificação-técnica restando evidente sua notória especialização;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Empresa eSocial Consultoria e Sistemas Ltda, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, RESOLVE declarar inexigível o procedimento licitatório, para a realização da despesa abaixo especificada:

Processo Administrativo nº 004/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 1003/2023

Razão: eSocial Consultoria e Sistemas Ltda

CNPJ/CPF: 25.079.741/0001-30

Endereço: Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Arvores, Salvador-BA,

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB

Valor global do Contrato: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01001

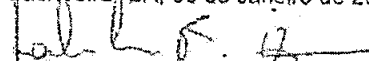
Projeto/Atividade: 01.01.001.2002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

Hornologo e ratifico, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente Termo de Inelegibilidade.

Procedam-se às formalidades legais.

Cachoeira, BA, 06 de Janeiro de 2023.


Laelson Luis Ferreira Bispo

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1003/2023

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

CONTRATADA: eSOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil Especializada para elaboração da prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EPD-REINF E DCTFWEB, incluindo integração com os sistemas Desta Casa Legislativa.

Valor Global Contratado: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2023

VIRGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2023.

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837).
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971).
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo administrativo nº 004/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº I003/2023, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a prestação de assessoria técnica especializada referente a serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, incluindo integração com os sistemas Desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 25, II e/c art. 13, III e IV da Lei nº 8.666/93, determino a realização da despesa abaixo especificada:

Processo Administrativo nº 004/2023

EMPRESA:

Inexigibilidade de Licitação nº: 003/2023

Razão: eSocial Consultoria e Sistemas Ltda

CNPJ/CPF: 25.079.741/0001-30

Endereço: Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador-BA

Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Objeto: Prestação de serviços especializada de assessoria técnica especializada referente a serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, incluindo integração com os sistemas Desta Casa Legislativa.

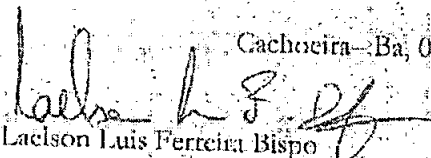
Órgão/Unidade: 1.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.001.2002 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 339039:00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 00 - recursos próprios

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Laelson Luis Ferreira Bispo

Presidente da Câmara de Vereadores

**Praça da Aclamação, S/N - CNPJ 34.219.246/0001-70 e-mail
camaradacachoeira@hotmail.com
Telefax: (75) 3425-1918**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de fevereiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000101



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

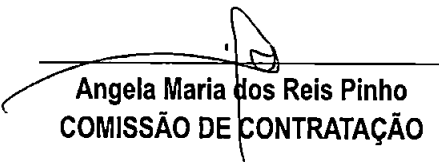
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa contratada detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto pretendido, tendo a empresa **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.741/0001-30 apresentado toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pelo escritório a ser contratado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Santaluz- BA, 14 de fevereiro de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 031/2023

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 74, Inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000103



MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº 0XX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhando do Secretário (a) Municipal de XXXXXXXX o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, inscrita na OAB/XX sob o nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Inexigibilidade de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/20XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000105



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX
CPF XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.079.741/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria no atendimento do E-Social, efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de Recursos Humanos, qualificação cadastral dos trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP, para recolhimento se contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações da DCTFweb, SPED, REINF, EFD REINF- Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais, interpretações técnicas das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base do Decreto 8372/2014, visando atender as necessidades do Município de Santaluz-BA. A solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços

000108

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).”.

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços “de caráter singular”, presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização “... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade”.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a consultoria na implementação das novas diretrizes do FUNDEB, efetuando treinamento e capacitação da Secretaria solicitante, considerada de extrema importância, pois é correlacionada as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade, a interrupção da prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas

000109

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

para educação, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, não demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

(...)

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de

000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.

(...)

46. Portanto, os Municípios – dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada – , tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

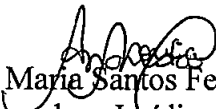
III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 14 de fevereiro de 2023.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

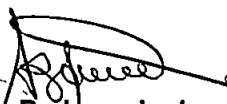
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses;

Valor Total: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 06 de março de 2023.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

000113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses;
Valor Total: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 06 de março de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

000114





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 029/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a empresa **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 560.617.575-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **25.079.741/0001-30**, estabelecido na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre America, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-790, tem como responsável Sr. Adriano Fernandes Azevedo, RG nº 12898654-93 SSP/BA, CPF nº 024.944.065-28, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os itens dispostos no Termo de Referência e na proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 031/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



000115



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e vigência de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo pago em 11 parcelas de R\$9.272,73 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

000116



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

000117



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 06 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 560.617.575-49

ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Adriano Fernandes Azevedo
CONTRATADA

25.079.741/0001-30
ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Alameda Salvador 1057
Salvador Shopping Business
Torre América Sala 911 e 912
CEP: 41820-790 Salvador Bahia

000118



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 031/2023. **Contrato** 029/2023. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada:** ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 11 (onze) meses. **Valor Global:** R\$102.000,00 (cento e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000118



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz - BA, 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 031/2023. **Contrato** 029/2023. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada:** ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de serviços de consultoria no atendimento do E-Social efetuando treinamento e capacitação da equipe do Setor de recursos Humanos, qualificação cadastral do trabalhadores, mapeando processos, substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e FGTS, Orientações das DCTFweb, SPED Reinf e EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais, interpretação técnica das informações do E-Social, através de consultor que deverá acompanhar e orientar todas as fases, com base no Decreto 8373/2014, visando atender às necessidades da prefeitura Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 11 (onze) meses. **Valor Global:** R\$102.000,00 (cento e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000120

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.